

Lei nº 208/80.

Dispõe sobre pagamentos de aluguel de prédio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a alugar o prédio de propriedade do Dr. Dr. Fábio de Souza Aguedo, situado nesta cidade, à Av. Ruy Barbosa, nº 160.

Parágrafo único: Este prédio se destinará aos funcionamentos da Prefeitura Municipal, até reconstruir o prédio nº 60, situado à Praça São Sebastião, nesta cidade, onde será sua sede definitiva.

Art. 2º. O pagamento do aluguel do prédio mencionado no art. 1º, será efetuado da seguinte forma:

I. No exercício de 1980, de janeiro a dezembro, será pago o aluguel de  $R\$ 10.000,00$  (dez mil cruzeiros) mensais;

II. No exercício de 1981, de janeiro a dezembro, será pago o aluguel de  $R\$ 12.000,00$  (doze mil cruzeiros) mensais;

III. Nos exercícios subsequentes, o aluguel será pago de acordo com os índices da legislação pertinente à locação de imóveis vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei conterão por conta da dotação própria do orçamento vigente de cada exercício subsequente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1980 para atender aos pagamentos mencionados no item I do art. 2º, desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contiene.

Padra e passada nessa Secretaria da Prefeitura Munici-  
pal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete), dias do  
mês de março de mil, novecentos e oitenta (1980).

José Rodrigues Ribeiro  
José Rodrigues Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nessa secretaria da Prefeitura  
Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias  
do mês de março de mil, novecentos e oitenta (1980).

ANTÔNIO DE SA RIBEIRO - Secretário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO